



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu, 22 de março de 2024.

Ofício nº 24/2024.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu-Pr.

Prezados vereadores (a),

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por intermédio deste responder indicação de nº 14/2024 (protocolo 137/2024) da Câmara de Vereadores de Mandaguáçu.

A Política de Assistência Social visa prover mínimos sociais para sobrevivência através de um conjunto de ações de iniciativa pública dos três entes federados. Para tanto, organiza-se por intermédio da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). A PSB visa prevenir riscos, vulnerabilidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários mediante serviços, programas e benefícios aos usuários do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social (lei 8742/1993), os benefícios eventuais do SUAS são disponibilizados aos cidadãos em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Em Mandaguáçu, a Lei 2346/2024 regulamenta os critérios de concessão dos benefícios eventuais do SUAS, sendo: I- Auxílio-natalidade; II Auxílio-funeral; III Auxílio-alimentação; IV Auxílio- transporte; V Auxílio- aluguel social. Este último, de acordo com a referida lei:

Art. 23. O auxílio-aluguel social consiste na concessão de benefício eventual e temporário, destinado a subsidiar o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a família de baixa renda, em situação habitacional de emergência e de calamidade pública, condicionado ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi, 270 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2312

gestorasit@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos fixados nesta Lei.

Em Mandaguáçu, o Auxílio- aluguel social atende indivíduos e famílias atingidos por fenômenos naturais, cujo imóvel teve destruição parcial ou total; reassentamento de cidadãos residentes em áreas de risco ambiental; famílias que tiveram imóvel lesados e/ou destruídos por obra pública; desocupação de imóvel público; por determinação judicial e do Ministério Público e para mulheres vítimas de violência com medida protetiva.

Nesse sentido, verifica-se que a lei nº2346/2024 se insere com objetivo de proteger indivíduos e famílias em situação de calamidade pública, pois entende-se que o Auxílio Aluguel-Social é benefício para situações urgentes, porém temporárias e não pode ser confundido com a garantia de moradia, direito a ser garantido pela Política de Habitação.

Enfatizamos ainda, conforme pode ser visualizado no Relatório Informativo do Ministério de Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome (MDS), que Mandaguáçu possui significativo número de indivíduos e famílias em situação de pobreza e baixa renda. Diante disso, é possível prever que a ampliação do Auxílio- aluguel social para indivíduos e famílias cuja renda por pessoa é de até ½ salário mínimo (critério de renda do auxílio), haveria um aumento expressivo da demanda por “aluguel social”, fato que sobrecarregaria o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A afirmativa do parágrafo anterior, pode ser visualizada na projeção financeira contábil anexa.

Todavia, informamos que, na recente alteração da Lei de Benefícios Eventuais, estendemos o Auxílio Aluguel- Social para mulheres vítimas de violência doméstica com medida protetiva e para famílias encaminhadas pelo Ministério Público, avanço

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi, 270 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2312

gestorasit@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

significativo para a Política Municipal de Assistência Social, com apoio e aprovação desta Câmara de Vereadores.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

(assinado digitalmente)
Adriana Bueno da Silva
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal de Mandaguáçu-Pr.

Rua Bernardino Bogo, nº 100- Condomínio Galeria Itália

CEP: 87.160-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi, 270 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2312

gestorasit@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA4F-719D-A6FB-45E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BUENO DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-88) em 27/03/2024 09:36:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CA4F-719D-A6FB-45E8>